

CONCORRÊNCIA N.º 011/2026
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA READEQUAÇÃO, FORNECIMENTO,
INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO DO SISTEMA DE PLATAFORMAS
ELEVATÓRIAS DO BLOCO A E BLOCO B – SENAC AR/ES

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL torna público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação, modalidade Concorrência, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Resolução SENAC n.º 1.270/2024.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Serviços de Desativação, Desmontagem, Retirada de peças/equipamentos - readequação, inclusive Fornecimento, Instalação e Comissionamento de novas máquinas no atual Sistema de Plataformas Elevatórias do Bloco A e Bloco B - Unidade Senac Vitória/ES**, incluindo a construção das estruturas das caixas dos elevadores, e acabamentos, conforme projetos, planilha orçamentária e cronograma anexos a este Edital.

CONTEÚDO:

SEÇÃO I	–	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
SEÇÃO II	–	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
SEÇÃO III	–	CONDIÇÕES GERAIS
SEÇÃO IV	–	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO I	–	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	–	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
ANEXO III	–	DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO IV	–	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA
ANEXO V	–	PROJETOS

SEÇÃO I
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas às **09h00min** do dia **01/09/2026**, na sala de reunião da Direção Regional do SENAC - AR/ES Bloco C, Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES, em 2 (dois) **envelopes lacrados e distintos**, nos quais deverão **constar respectivamente a seguinte identificação externa:**

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA Nº —/2026 – DATA DE ABERTURA ___/___/2026 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº —/2026 – DATA DE ABERTURA ___/___/2026 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
--

1. CREDENCIAMENTO

- 1.1 Para fins de credenciamento, em caso de representação pelo próprio sócio ou pessoa com poderes em assinar pela empresa, deverá apresentar cópia simples de seu Estatuto ou Contrato Social comprovando os seus poderes. Em caso de representação por outra pessoa fora do quadro social deverá apresentar-se munidos de Procuração ou Carta de Apresentação, ambas com firma reconhecida em emitida pelo titular da empresa na forma do Estatuto ou Contrato Social. Para todos os presentes deverá apresentar documento oficial com foto (cédula de identidade, CNH, CTPS, Certificado de Reservista, Passaporte, ou qualquer documento oficial de identificação, com foto, reconhecido nacionalmente) para confirmação. Os documentos

deverão ser apresentados na abertura da licitação, não devendo estar em nenhum dos envelopes – **Vide Anexo I.**

Obs.: Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante

2. ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

- 2.1. Proposta de preço fixo em real, em papel timbrado do licitante, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, **apresentando:**
- 2.2. Valor (em real), já incluídos impostos, taxas, fretes, seguros e outras despesas incidentes, em moeda corrente nacional e contendo no máximo duas casas decimais;
- 2.3. Especificações técnicas, claras e detalhadas, conforme as condições da **SEÇÃO II**;
- 2.4. O Valor Máximo a ser pago pelo SENAC DR/ES do Objeto desta Concorrência, será de **R\$ 876.816,55 (oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme tabela disponibilizada na Seção II - item 04 e Planilha Orçamentária do Anexo IV deste Edital.
- 2.5. **Validade da proposta:** Será de **90** (noventa) dias contados da abertura dos envelopes;
- 2.6. **Prazo de execução dos serviços: 210 (duzentos e dez) dias corridos**, já incluso o prazo para a mobilização de 30 (trinta) dias;
- 2.7. **Prazo de vigência do contrato: 300 (trezentos) dias corridos.**
- 2.8. Ambos os prazos dos itens 2.6 e 2.7 se incisam-se a partir da assinatura do contrato, seguindo o cronograma de entregas.
- 2.9. Os serviços deverão seguir rigorosamente as fases estabelecidas, com evolução gradual e contínua, de forma a atender os objetivos da Contratante e mitigar riscos de perdas ou retrabalho.
- 2.10. É imprescindível que os documentos revisados sejam devolvidos com clareza nas alterações realizadas, acompanhados das respectivas justificativas. As versões entregues deverão indicar, no carimbo ou cabeçalho da planilha, o número da revisão e a data de apresentação.
- 2.11. **Condições para pagamento:** Será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a prestação do serviço fornecidos e da emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que tenham sido atestados e aceitos formalmente pelo Fiscal e Gestor do Contrato designado, por meio das medições das entregas conforme cronograma das etapas do **Anexo IV**. Havendo a necessidade de que as Notas Fiscais sejam entregues pela Contratada, com prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes ao vencimento. Ressalta-se ainda que a data de vencimento deverá ser programada para os dias 5, 15 ou 25 de cada mês, datas em que esta Instituição efetua os pagamentos;
 - 2.11.1 As medições serão feitas mensalmente, considerando-se o período compreendido entre os dias 01 e 30 de cada período;
 - 2.11.2 Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente concluídos durante o período de validação da medição, dentro das normas e padrões técnicos vigentes e aceitos pela engenharia do Senac-ES;
 - 2.11.3 Os materiais fornecidos pelo Senac-ES cuja aplicação tenha sido executada fora das normas e padrões técnicos, por comprovada imperícia ou imprudência da Contratada serão comprados pelo Senac-ES e descontados da Contratada na medição subsequente. Para efeito de aquisição do material, serão seguidos os procedimentos internos pela escolha das aquisições;
 - 2.11.4 O Boletim de Medição deverá ser preenchido e apresentado pela Contratada e será validado pela fiscalização e pela engenharia do Senac-ES;
 - 2.11.5 O cronograma físico-financeiro deverá ser obedecido rigorosamente, sem qualquer mudança na execução da obra;
 - 2.11.6 Somente serão aceitas modificações se determinadas ou autorizadas pela Contratante;
 - 2.11.7 As medições serão liberadas quando a etapa estiver concluída em sua totalidade, impossibilitando o pagamento parcial das respectivas entregas / etapas;
 - 2.11.8 Após a perfeita entrega de cada etapa objeto contratado, nas condições pactuadas, a Contratada entregará ao Contratante, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas: a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União; b) Certidão negativa de débitos

- tributários estadual; c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal; d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF; e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 2.11.9 No caso de inconformidade constatada, haverá a possibilidade de aplicação de glosa na medição.
- 2.11.10 Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto;
- 2.11.11 A cada pagamento, a Contratada deverá manter as condições de habilitação, observando que:
- a) Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, o Senac- ES providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
 - b) O prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Senac-ES.
 - c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da Contratada, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
 - d) Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Senac- ES.
 - e) O Senac-ES não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa Contratada.
 - f) Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto do Contrato, o Senac-ES também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e contribuição social;
- 2.11.12 Outras informações que julgarem necessárias.

3 ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, caso não estejam consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.3. Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.5. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, Procuradora da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais;
- 3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do licitante, na forma da lei;
- 3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou na sede do licitante, na forma da lei;
- 3.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 3.10. Declaração em papel timbrado do licitante, de que recebeu os documentos, tomou conhecimento e concorda com todas as condições desta Concorrência; – **Vide Anexo II.**
- 3.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 3.12. Declaração assinada pelo Responsável Técnico e Representante Legal, atestando ter ciência das condições, locais e dos prazos de execução do contrato objeto da licitação.

3.13 Habilitação Técnica

3.13.1 Qualificação Técnica Operacional

- 3.13.1.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 3.13.1.2 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da pessoa jurídica licitante, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado da Pessoa Jurídica atestadora, com data e assinatura do representante legal,

comprovando a execução satisfatória de serviços com características compatíveis e similares ao objeto desta licitação, qualificando e comprovando a prestação dos serviços de execução das atividades descritas abaixo:

	Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
a	Execução de elevadores	01 (um) elevador de passageiros
b	Execução de estrutura metálica	Comprovação de aptidão em execução de Estrutura de Metálica sem área mínima indicada.
c	Demolição de estrutura	30,00 m ²
d	Execução de alvenaria	40,00 m ²
e	Execução de instalações elétricas	30,00 m ²

- 3.13.1.3 Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrada(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico;
- 3.13.1.4 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional deverá participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
- 3.13.1.5 A empresa deve demonstrar conhecimento técnico na montagem e manutenção de sistemas hidráulicos, bem como na leitura e interpretação de desenhos técnicos de estruturas. A comprovação dessa experiência deverá ser feita por meio de certificados, declarações de serviços prestados com registros fotográficos e registro de responsabilidade técnica;
- 3.13.1.6 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente;
- 3.13.1.7 Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor ou a de profissionais a ela vinculados;
- 3.13.1.8 A Comissão de Licitação poderá adotar diligências para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados e, se necessário, realizar vistoria in loco para verificar compatibilidade com o objeto da licitação.

3.13.2 Qualificação Técnica Profissional

- 3.13.2.1 Deverá ser designado um profissional, que tenha nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura da empresa Contratada que atuará como gerente/preposto e que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o Contratante, com autonomia para tomar decisões para o bom andamento dos serviços;
- 3.13.2.2 A comprovação do vínculo profissional será mediante a apresentação da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como Contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho com firma reconhecida, de Certidão de Registro e Quitação da empresa, com indicação do profissional como responsável técnico; ou declaração de que os profissionais integrarão o quadro da licitante, como responsáveis técnicos, se a empresa vier a ser Contratada, acompanhada de atesto/ciência do profissional devidamente reconhecida em cartório;
- 3.13.2.3 Os profissionais integrantes da equipe técnica, com nomes constantes na qualificação técnica, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela empresa Contratada;
- 3.13.2.4 Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por motivo justificado e aceito pelo Contratante, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparados com aquelas que possuíam os substituídos, comprovados mediante a apresentação dos mesmos documentos exigidos na licitação.

3.13.3 Visita Técnica

- 3.13.3.1 A visita técnica ao local de execução dos serviços é recomendada, porém facultativa, ficando a critério do licitante a sua realização, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta avaliação das condições locais, das interferências existentes, das instalações, das estruturas e de todos os elementos necessários à adequada elaboração da proposta técnica e à formação do preço, não podendo o licitante, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento das condições do local, das características da edificação existente, das limitações físicas ou técnicas, ou de quaisquer outros fatores que possam impactar a execução dos serviços, os prazos ou os custos contratados, ainda que opte por não realizar a visita técnica;

- 3.13.3.2 A visita técnica é fundamental para avaliar com precisão itens do orçamento, prazos, técnicas e condições do local, evitando negligências que podem afetar a proposta e a execução dos serviços;
- 3.13.3.3 Caso opte por realizar a visita técnica, esta deverá ser realizada por profissional indicado pela própria licitante, e este deverá ser devidamente habilitado e com conhecimento técnico compatível com a atividade, objeto deste edital. A designação do profissional deverá ser comprovada por meio de documento emitido pela licitante, acompanhado de documento oficial de identificação civil, a ser apresentado no ato da visita técnica;
- 3.13.3.4 A visita será limitada a uma licitante por vez, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório;
- 3.13.3.5 O licitante poderá realizar a visita técnica de **segunda a sexta-feira, das 09:00h às 16:00h, com agendamento prévio** pelo e-mail engenharia@es.senac.br. O prazo para realizar esta visita começa no dia útil seguinte à publicação do Edital e vai até o dia anterior à abertura da sessão pública;
- 3.13.3.6 Ao fornecedor que realizar a visita técnica será emitida Declaração própria, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital, por meio da qual declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo o referido documento ser apresentado juntamente com a proposta.

Obs.: Todos os documentos relativos ao envelope 02 deverão ser fotocópias autenticadas quando não se tratar de original / internet.

SEÇÃO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de Empresa Especializada para **Serviços de Desativação, Desmontagem, Retirada de peças/equipamentos - readequação, inclusive Fornecimento, Instalação e Comissionamento de novas máquinas no atual Sistema de Plataformas Elevatórias do Bloco A e Bloco B - Unidade Senac Vitória/ES**, incluindo a construção das estruturas das caixas dos elevadores, e acabamentos, conforme projetos, planilha orçamentária e cronograma anexos a este Edital.

2. JUSTIFICATIVA

O Senac-ES, em sua busca contínua para fortalecer sua imagem institucional junto às partes interessadas, incluindo a sociedade e o setor empresarial, tem como prioridade estratégica o desenvolvimento da infraestrutura física de sua Unidade em Vitória- ES.

Nesse contexto, a presente intervenção visa à substituição das plataformas elevatórias existentes por elevadores verticais, com o objetivo de atender à crescente necessidade de proporcionar melhores condições de conforto, segurança e acessibilidade para os usuários, especialmente em ambientes de uso coletivo.

A implementação de elevadores verticais se mostra uma solução mais eficiente e duradoura, garantindo que o acesso adequado seja assegurado para pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida.

Dessa forma, a substituição das plataformas elevatórias por elevadores verticais é uma medida essencial para promover inclusão, segurança e bem-estar de todos os frequentadores da Unidade Senac Vitória- ES. Esse projeto não só moderniza a infraestrutura física da instituição, mas também reforça seu compromisso com a acessibilidade universal.

Portanto, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento dos materiais e a execução das obras e adequações estruturais. Estas intervenções devem ser planejadas cuidadosamente para garantir a integração harmoniosa e funcional dos elevadores verticais à estrutura existente, assegurando que o novo sistema opere com eficiência e segurança, atendendo plenamente às necessidades da instituição e dos usuários.

3. LOCAL DOS SERVIÇOS E DADOS PARA FATURAMENTO

- 3.1. Os serviços serão realizados e faturados conforme informações abaixo:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-935
Telefax: (27) 3325-8311 - www.es.senac.br

Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CNPJ: 03.743.301/0001-01, Ins. Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 1109510

Endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077 - Bairro Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP 29.050- 935 / **Setor Requisitante:** Gerência de Engenharia / Contato: (27) 2104-3848

4. TABELA DE VALORES

Item	Descrição do Serviço	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Desativação, Desmontagem, Retirada de peças/equipamentos - readequação, inclusive Fornecimento, Instalação e Comissionamento de novas máquinas no atual Sistema de Plataformas Elevatórias do Bloco A e Bloco B - Unidade Senac Vitória/ES , incluindo a construção das estruturas das caixas dos elevadores, e acabamentos, conforme projetos, planilha orçamentária e cronograma anexos a este Edital.	vb	1,00	R\$ 876.816,55	R\$ 876.816,55
TOTAL GLOBAL					R\$ 876.816,55

- 4.1 As propostas deverão ser apresentadas em uma via, contendo o preço global para execução dos serviços, **planilha orçamentária** discriminada - **Anexo IV**, composição de preços unitários, cronograma físico-financeiro, BDI e prazo de execução não superior ao prazo máximo definido neste Edital;
- 4.2 Ficarão a cargo da contratada todas as despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, fretes, encargos sociais e outras despesas necessárias;
- 4.3 A empresa deverá ofertar um valor certo e total para execução completa de todos os serviços descritos nos projetos, memoriais, planilha orçamentária e outros documentos acostados e disponibilizados junto ao Edital.

7. **CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 **Condições Especiais**

Em razão das particularidades técnicas do objeto, que compreende a desmontagem de plataformas elevatórias existentes, adequações civis e estruturais, fabricação, fornecimento e instalação de elevadores hidráulicos com acessibilidade, deverão ser observadas as seguintes condições especiais:

- 7.1.1 **Elevador 01 (Bloco A):** Elevador hidráulico para edifício de 2 pavimentos, com capacidade de 600 kg (8 passageiros) e acessibilidade conforme as normas vigentes, para substituir uma plataforma elevatória existente.

Tipo: Hidráulico.

Número de paradas: 2 (duas).

Capacidade mínima: 600 kg (8 pessoas).

Velocidade: a definir.

Acessibilidade: Conforme ABNT NBR 9050 e ABNT NBR 16858:3.

Acabamento interno: Aço inoxidável ou similar de alta durabilidade.

Portas automáticas de cabina e pavimento.

Sistema de segurança: Incluindo intertravamento de portas, paraquedas e outros dispositivos conforme a ABNT NBR 16858.

Local de instalação: Substituição de plataforma elevatória existente.

Estrutura da caixa: Construção da caixa do elevador em estrutura metálica.

- 7.1.2 **Elevador 02 (Bloco B):** Elevador hidráulico para edifício de 3 pavimentos, com capacidade de 600 kg (8 passageiros) e acessibilidade conforme as normas vigentes, para substituir uma plataforma elevatória existente.

Tipo: Hidráulico.

Número de paradas: 3 (três).

Capacidade mínima: 600 kg (8 pessoas).

Velocidade: a definir.

Acessibilidade: Conforme ABNT NBR 9050 e ABNT NBR 16858:3.

Acabamento interno: Aço inoxidável ou similar de alta durabilidade.

Portas automáticas de cabina e pavimento.

Sistema de segurança: Incluindo intertravamento de portas, paraquedas e outros dispositivos conforme a ABNT NBR 16858.

Local de instalação: Substituição de plataforma elevatória existente.

Estrutura da caixa: Construção da caixa do elevador em estrutura de alvenaria.

7.2 Diretrizes de Planejamento e Controle

Esse item estabelece diretrizes, atribuições e responsabilidades que devem ser adotadas pela Contratada no Planejamento, Monitoramento e Controle durante a execução da obra.

7.2.1 Apresentação do Plano de Trabalho (PT)

7.2.1.1 Deverá ser apresentado pela empresa qual será a estratégia utilizada para implementação dos serviços, abordado os seguintes aspectos:

- Implantação do canteiro de obras (informar como será estruturado e mantido o canteiro de obras durante o período de obras);
- Garantia da Qualidade do Trabalho (informar como são os procedimentos que garantirão a qualidade dos trabalhos de campo).
- Garantia do Cumprimento do Prazo da Obra (informar como será feito o controle do cronograma físico-financeiro ao longo do desenvolvimento do trabalho);
- Segurança do Trabalho (informar sobre a disponibilização de EPI's e EPC's, além dos treinamentos dos funcionários diretos e indiretos);
- Documentação e Registro de Pessoal (informar como serão os registros das equipes diretas e indiretas que estarão envolvidas no projeto).

7.2.2 Apresentação de Histograma de Mão-de-Obra Direta e Indireta

7.2.2.1 Informar através de uma tabela, quais são os recursos de mão-de-obra direta e indireta ao longo de todo o projeto. Essas informações deverão ser quinzenais e incluir todas as funções que trabalharão de forma direta ou indireta no projeto conforme exemplo abaixo:

Equipes	Mês 01		Mês 02		Mês N...	
	1 a 15	16 a 31	1 a 15	16 a 31	1 a 15	16 a 31
Pedreiro						
Pintor						
Eletricista						
Bombeiro						
Profissional Forro						
Ajudante						
Encarregado						
Engenheiro						
Listar todos os profissionais						
Total por Quinzena						

7.2.3 Acompanhamento da Obra

7.2.3.1 Será contratada empresa especializada para vistoriar, acompanhar, monitorar, fiscalizar a obra e elaborar o *As Built*, com o objetivo de apoiar o Senac-ES no controle de qualidade, garantindo a conformidade com os projetos, a planilha orçamentária e o cronograma estabelecido. Além disso, a equipe técnica de Engenharia do Senac-ES também realizará a fiscalização e a vistoria da obra.

7.2.4 Apresentação de Relatórios Semanais

7.2.4.1 Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes relatórios semanais:

- a) A curva de avanço físico em MS Project com o comparativo entre o previsto e o realizado; caso seja evidenciado desvio superior a 5% deverá ser elaborado e acompanhado um Plano de Recuperação da Obra. Esse plano deve ser elaborado em MS Project pela Contratada e validado pela Engenharia do Senac-ES. O prazo para elaboração do Plano de Correção será de até 48hs da evidência do desvio do prazo da obra;
- b) As atividades executadas do período;
- c) As atividades previstas para o período seguinte;
- d) Os pontos de atenção para o cumprimento dessas tarefas;
- e) Fotos dos serviços executados sob os mesmos ângulos do período anterior para que se possa evidenciar o avanço dos serviços.

7.2.5 Reuniões Semanais

7.2.5.1 Deverá acontecer semanalmente uma reunião com a presença obrigatória do (a) engenheiro (a) civil responsável da Contratada pela obra, com representante da engenharia do Senac-ES para discussão dos seguintes temas:

- a) Planejamento: Previsto x Realizado;
- b) Qualidade da Obra;
- c) Saúde e Segurança;
- d) Assuntos Diversos;
- e) Entrega dos Relatórios Diário de Obra (RDO) do período.

7.2.6 Relatório Diário de Obras (RDO)

7.2.6.1 Deverá ser preenchido diariamente pela Contratada o relatório diário de obras contendo todas as informações referentes ao andamento do contrato, como as atividades realizadas, as equipes disponibilizadas em campo, informações sobre o tempo além de informações sobre impedimentos de trabalho, caso existam. No fim de cada dia de trabalho, a Contratada deverá enviar uma foto do RDO para a fiscalização. A fiscalização irá validar e coletar os relatórios acumulados semanalmente in loco.

7.2.7 Apresentação Quadro de Funcionários

7.2.7.1 Apresentação diariamente no início do dia, por meio de foto, dos nomes e funções da equipe que estará em obra, para controle da empresa de fiscalização.

7.2.8 Vistoria Final da Obra

7.2.8.1 Antes da entrega da obra deverá ser feita uma vistoria geral, onde serão dados os arremates e retoques finais, quando for o caso; também deverá ser providenciada a retirada de entulhos, restos de materiais e ferramentas de forma a deixar o terreno e obra livre, limpa e pronto para uso. A obra só se dará concluída após a correção dos itens apontados pela empresa fiscalizadora e a equipe técnica no Senac com formalização através de Termo de Aceite da Obra.

7.2.9 Emitir Relatório de Finalização/Entrega da Obra

7.2.9.1 A Contratada deverá fornecer um relatório de finalização/entrega da obra contendo um manual do usuário/databook da obra.

7.3 Condicionantes Ambientais

- 7.3.1 Os resíduos gerados na atividade são de responsabilidade da Contratada e deverão ser acondicionados temporariamente conforme a característica de cada resíduos. Somente os resíduos domésticos ou recicláveis poderão ser destinados a coleta pública municipal, seguindo as normas da coleta seletiva;
- 7.3.2 A destinação final dos resíduos da construção civil e resíduos Classe I e Classe II gerados durante a execução da atividade, deverão estar em conformidade com a legislação vigente e destinados de forma adequada;
- 7.3.3 Apresentar, quando solicitado os dados mensais, relatório descritivo/fotográfico de monitoramento de resíduos. Este documento deverá indicar no mínimo: o mês, tipo de resíduos gerados, quantidade gerada

(em Kg ou ton.), classe do resíduo, formas de acondicionamento, estocagem, tratamento (se houver) e formas de destinação final (com comprovação da efetiva destinação, bem como cópia das licenças das empresas prestadoras dos serviços);

- 7.3.4 Promover o isolamento e sinalização das áreas que permanecerão em obras para evitar possíveis acidentes com visitantes e usuários do empreendimento;
- 7.3.5 O canteiro de obras, quando aplicável, não deve abrigar nenhuma atividade de apoio (como manutenção e lavagem de veículos, máquinas e equipamentos). Caso a execução de atividades que necessitem de licença ambiental no canteiro de obras seja indispensável, deverá ser solicitada autorização ou licença ambiental para seu funcionamento;
- 7.3.6 Implantar medidas eficazes de controle ambiental quanto à emissão de gases e ruídos de equipamentos, máquinas e veículos, bem como para geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária, sem ocasionar transtorno ao bem-estar e à saúde da população;
- 7.3.7 O tráfego de veículos, máquinas e equipamentos pesados deve ser restrito aos horários de extrema necessidade, de modo a causar menor perturbação possível na unidade, na vida cotidiana da população e da fauna do entorno;
- 7.3.8 Realizar a sinalização adequada da obra, bem como as alterações de tráfego, caso necessário, antes do início de qualquer etapa da obra.

7.4 Materiais e Equipamentos

- 7.4.1 Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob a responsabilidade da contratada) as condições técnicas e as medidas locais;
- 7.4.2 A contratada deverá entregar ao Senac-ES, antes do início dos serviços, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados;
- 7.4.3 As amostras apresentadas pela contratada e aprovadas pela fiscalização deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obra, até o final dos trabalhos, de forma a permitir, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;
- 7.4.4 A contratada deverá fornecer a totalidade dos materiais, e mão de obra para os serviços especificados, excetuando-se aqueles eventual e expressamente definidos pela contratante, como de seu próprio fornecimento;
- 7.4.5 A contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente, não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- 7.4.6 Mesmo que não especificamente mencionado, fica subentendido que os materiais e instalações deverão ser novos e da melhor qualidade disponível no mercado, devendo ser aplicados em conformidade com este edital e com as instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores;
- 7.4.7 Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e à fácil inspeção, e deverão ser protegidos contra danos de qualquer natureza (abrasão, sujeira, oxidação, etc.);
- 7.4.8 Os materiais inflamáveis só poderão ser armazenados em áreas autorizadas pelo Senac-ES, devendo a contratada providenciar, para estas áreas, os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes. Ainda, durante as operações com materiais voláteis ou explosivos, deverá ser providenciado o seu constante afastamento de chamas, motores elétricos e de qualquer fonte de calor intenso
- 7.4.9 A contratada deverá disponibilizar, por todo o período que se fizer necessário, equipamentos, máquinas e aparelhos, dentro das modernas técnicas de engenharia.
- 7.4.10 Correrão por conta da contratada as despesas relativas às instalações e equipamentos da obra, como:
 - a) Tapumes, cercas e portões;
 - b) Placas de obras, indicações, identificação, etc;
 - c) Abertura e conservação de caminhos e acessos;
 - d) Maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias.

7.5 Critério de Equivalência Técnica

- 7.5.1 Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste projeto o foram por serem os que melhor atendem aos requisitos específicos do sistema e de qualidade.
- 7.5.2 Estes equipamentos e materiais poderão ser substituídos por outros tecnicamente equivalentes, estando este critério sob responsabilidade exclusiva do contratante.
- 7.5.3 Para comprovação da equivalência técnica, será apresentada à contratante, por escrito, justificativa para a substituição das partes especificadas, incluindo, se necessário, a apresentação de laudos técnicos emitidos por entidades credenciadas e oficiais, cálculos, diagramas e/ou desenhos, bem como de catálogos com as especificações dos equipamentos e materiais que podem vir a substituir os apresentados neste projeto.

7.6 Transporte

- 7.6.1 Todos os materiais a serem fornecidos pela contratada são considerados postos no local de execução dos serviços;
- 7.6.2 Ficará sob responsabilidade da contratada a retirada de todo e qualquer material, existente no local da reforma, que a fiscalização julgue pertinente e necessário reaproveitar, sendo que tais materiais serão definidos, em momento oportuno, bem como o local para onde os mesmos deverão ser transportados;
- 7.6.3 A contratada será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos desde o local de armazenagem no canteiro de obras até o local de sua aplicação definitiva;
- 7.6.4 Para todas as operações de transporte, a contratada proverá equipamentos, dispositivos e pessoal necessários às tarefas em questão;
- 7.6.5 A contratada deverá providenciar, para todas as etapas do transporte, todos os seguros aplicáveis.

7.7 Mão de Obra Especializada

- 7.7.1 Toda a mão de obra utilizada na execução dos serviços aqui descritos deverá ser tecnicamente habilitada para sua realização. Deverá estar presente na obra devidamente uniformizada e identificada, sendo que deverá ser apresentada para o contratante uma listagem com identificação de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços.
- 7.7.2 Caberá à contratada o recolhimento de todas as taxas, impostos e contribuições sociais referentes à mão de obra que executará os serviços aqui descritos.
- 7.7.3 Os serviços que forem realizados fora do horário comercial normal, em finais de semana e feriados, deverão ser programados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, não cabendo, em hipótese alguma, adicional referente a custeio de mão de obra ou aluguel de máquinas e equipamentos de montagem utilizados para a realização destes serviços.

7.8 Garantias

- 7.8.1 A contratada reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários aos reparos ou substituições que venham a ser necessários durante o período de garantia, salvo as peças ou componentes que, por sua natureza, se desgastaram normalmente antes do término do período de garantia;
- 7.8.2 A contratada deverá entregar, juntamente com o certificado de garantia dos serviços, os certificados de garantia emitidos pelos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a instalação;
- 7.8.3 A contratada será responsável pelo bom funcionamento dos sistemas por ela fornecidos e instalados, sendo que deverá arcar com eventuais prejuízos que causar à contratante ou a terceiros em virtude de falhas na execução dos seus serviços;
- 7.8.4 O prazo de garantia dos materiais e serviços, objeto do presente contrato, é de **5 (cinco) anos**, a contar do aceite definitivo pelo CONTRATANTE, com assistência técnica, incluída, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças para o atual sistema do elevador, até sua substituição, e do novo sistema instalado, até o término do período contratual, sem prejuízo do período de garantia;
- 7.8.5 Entende-se como garantia e assistência técnica do sistema a obrigação da CONTRATADA de assegurar plenamente a integridade e continuidade operacional do sistema do elevador, objeto deste Edital, suas habilidades, funcionalidades e desempenho, encarregando-se de todas as providências pertinentes e arcando com as despesas correspondentes desde o início da vigência do contrato até o término do contrato de manutenção, visando à transição segura do sistema atual do elevador para o sistema a ser fornecido e

zelando por seu contínuo aperfeiçoamento com vistas à preservação do desempenho potencial da tecnologia aplicada;

7.8.6 É obrigação da CONTRATADA com relação a garantia e assistência técnica:

a) O prazo de validade da garantia será prorrogado caso ocorram interrupções no funcionamento do sistema, devendo o período de prorrogação ser idêntico àquele em que o equipamento permanecer inoperante, sendo que as paralisações decorrentes de manutenções preventivas, de caso fortuito ou de força maior não serão computadas para fins de prorrogação do prazo da garantia;

7.9 Normas e Regulamentos

7.9.1 A contratada será responsável pelo atendimento de todas as leis, normas, regulamentos ou qualquer outro ato vigente que for inerente à perfeita execução da obra, independentemente de estar citado ou não na documentação técnica. Qualquer ato normativo que tenha a vigência ao longo do contrato deverá ser atendido pela contratada;

7.9.2 Para a montagem e testes dos sistemas, deverão ser seguidas às prescrições das publicações da associação brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

7.9.3 Estas normas poderão ser complementadas por normas técnicas e regulamentos de outras entidades reconhecidamente habilitadas, sejam elas nacionais ou estrangeiras;

7.9.4 Caberá à contratada o registro da obra no CREA/ES e/ou no CAU/ES, sendo que 2 (duas) vias da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverão ser entregues à contratante;

7.9.5 Elaborar o diário de obra, preenchendo no software a ser disponibilizado pelo Senac-ES, incluindo diariamente, pelo engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados ao Senac-ES situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8. RECEBIMENTO DA OBRA

8.1 Recebimento Provisório

8.1.1 Quando o serviço for inteiramente concluído, a empresa solicitará ao Senac-ES, ainda dentro do prazo do Contrato, a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, desde que esta Instituição julgue que o estado geral justifique este procedimento, quando então, promoverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as vistorias e/ou conferências necessárias e lavrará o referido Termo;

8.1.2 Os serviços executados pela Contratada que não atenderem às condições de recebimento serão recusados pelo Senac-ES e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no contrato;

8.1.3 Caso o cumprimento do prazo contratual mencionado no subitem anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazimento do serviço rejeitado, a critério do Senac-ES;

8.1.4 Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas dos serviços ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida acima, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo de execução contratual.

8.1.5 Para o Termo de Recebimento Provisório, é imprescindível a apresentação dos documentos e atendimento aos itens destacados abaixo:

a) Completa execução e conclusão dos serviços objeto do contrato;

b) “Data Book” da obra, elaborado pelo responsável por sua execução, inclusive “as built”;

c) Comprovação das ligações definitivas de todos os sistemas comissionados, incluindo, mas não se limitando a energia, água (todos hidrômetros instalados), alarme e internet;

d) Fornecer os documentos, bem como concluir as obras afins, para obtenção dos documentos emitidos por órgãos fiscalizadores, tais como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Prefeituras Municipais;

e) Baixa das responsabilidades técnicas.

8.2 Recebimento Definitivo

8.2.1 Decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, no máximo 90 (noventa) dias da data do Termo de Recebimento Provisório, o serviço será novamente inspecionado para fins de aceitação definitiva, sendo a

- seguir lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais;
- 8.2.2 O recebimento definitivo dos serviços, por parte do Senac-ES, não exime a empresa adjudicada das responsabilidades decorrentes das disposições constantes no Art. 618 do Código Civil Brasileiro;
- 8.2.3 Até o final do prazo máximo de 90 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, será observado o funcionamento e produtividade dos equipamentos e/ou instalações e realizada vistoria de fiscalização pela equipe técnica da Gerência de Engenharia, distinto do fiscal titular deste Contrato com vista a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 8.2.4 Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo é necessário a entrega da baixa da CNO (Cadastro Nacional de Obras);
- 8.2.5 Caso sejam constatadas novas pendências, será elaborado relatório específico das pendências identificadas e encaminhado através de notificação à empresa Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da vistoria, a fim de que sejam comunicadas e programadas a execução das correções necessárias, dentro do prazo definido pela Fiscalização no respectivo instrumento;
- 8.2.6 O não retorno com a programação da solução das correções apontadas, no prazo constante da notificação, caracterizará descumprimento contratual decorrente de atrasos relacionados ao pleno atendimento às especificações e qualidade contratadas, ficando a Contratada sujeita a aplicação das sanções cabíveis;
- 8.2.7 Será exigido da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo o direito assegurado ao Senac-ES, pelo art. 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 8.2.8 Sanadas as pendências e após nova comunicação escrita da Contratada, será efetuada Vistoria Final objetivando a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias contados da comunicação da Contratada;
- 8.2.9 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, dar-se-á prosseguimento a restituição da garantia;
- 8.2.10 A data de lavratura do termo de recebimento definitivo inicia o prazo de responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, previsto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro e neste Edital;
- 8.2.11 Para ser lavrado o termo de recebimento definitivo, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade relativa:
- a) A Fazenda Federal e Seguridade Social — INSS (Conjunta);
 - b) Ao Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Ao Programa de Integração Social — PIS;
 - d) A certificados ou atestados de garantia previstos neste Edital e seus anexos;
 - e) Desenhos, memorial descritivo contemplando as alterações em *As-Built*;
 - f) Ao comprometimento formalizado dos serviços contratados com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART) de autoria do Laudo Técnico junto ao CREA - ES.
- 8.2.12 Tendo sido executados integralmente os serviços que compõem o objeto do contrato e estando este, em condições de ser recebido, inclusive com resolução das pendências porventura formalizadas pela fiscalização, em check-list's elaborados ao longo da execução contratual, e com a entrega de todos os documentos correlatos ao objeto, a Contratada deverá comunicar à Fiscalização a conclusão da execução do objeto a fim de que seja realizada vistoria para fins de recebimento definitivo provisório/ definitivo.
- 8.2.13 A fiscalização só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas e demais definições constantes neste Edital e seus anexos. Os serviços que não reunirem tais condições serão rejeitados, cabendo à Contratada todos os ônus da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas para sua correção, dentro do prazo de execução do contrato. Não será admitido o recebimento provisório/ definitivo de serviço inconcluso.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 9.1 Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam o canteiro, a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas indicadas neste Edital, anexos e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;
- 9.2 A escala de execução dos serviços a ser desenvolvida será de inteira responsabilidade da Contratada, assim como os custos decorrentes com trabalhos em horários extraordinários (sábados, domingos, feriados e

- períodos noturnos), caso necessário, por qualquer eventualidade alheia à vontade do Senac/ES, devendo estes estar incluídos na proposta, para que seja mantido o prazo e valor contratual;
- 9.3 Execução da obra em conformidade com os projetos de arquitetura e engenharia aprovados pelo Senac-ES, bem como os serviços descritos em planilha orçamentária;
 - 9.4 Aprovado o boletim de medição, a Contratada deverá enviar as notas fiscais correspondentes, contemplando o detalhamento dos serviços executados, mediante o atesto da Fiscalização do Senac-ES;
 - 9.5 O pagamento referente a cada medição dos marcos de serviços executados será liberado de acordo com o valor de cada nota fiscal, mediante comprovação / apresentação pela Contratada da regularidade fiscal, garantias e seguros previstos, documentos técnicos e demais documentos pertinentes;
 - 9.6 Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição;
 - 9.7 A fiscalização só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas e demais definições constantes neste Edital e seus anexos. Os serviços que não reunirem tais condições serão rejeitados, cabendo à contratada todos os ônus da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas para sua correção, dentro do prazo de execução do contrato;
 - 9.8 A medição do item não será determinada apenas pelo fornecimento do material, mas sim pela completa execução do serviço planejado, excetuando as situações em que o próprio serviço consiste no fornecimento e/ou instalação de materiais e equipamentos;
 - 9.9 O Senac-ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.
- 10. DO PRAZO**
- 10.1 Os prazos de execução dos serviços serão de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, já incluso o prazo para a mobilização de 30 (trinta) dias;
 - 10.2 O prazo de vigência total do contrato é de 300 (Trezentos) dias considerando o recebimento provisório e recebimento definitivo da obra;
 - 10.3 Assim que firmado o contrato, a Contratada deverá apresentar um cronograma detalhado contendo todas as etapas físicas-financeiras previstas para a execução da obra, incluindo estimativas de reuniões presenciais;
 - 10.4 Os serviços deverão seguir rigorosamente as fases estabelecidas, com evolução gradual e contínua, de forma a atender os objetivos da Contratante e mitigar riscos de perdas ou retrabalho;
 - 10.5 É imprescindível que os documentos revisados sejam devolvidos com clareza nas alterações realizadas, acompanhados das respectivas justificativas. As versões entregues deverão indicar, no carimbo ou cabeçalho da planilha, o número da revisão e a data de apresentação.

SEÇÃO III

CONDIÇÕES GERAIS

- 1. Critérios de Avaliação das Propostas**
- 1.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação, que, após a decisão, comunicará o resultado, por escrito, aos licitantes habilitados no site do Senac (<https://es.senac.br/licitacoes>).
 - 1.2 Será considerado vencedor o Licitante que oferecer a proposta mais vantajosa que atenda às exigências do presente Edital e que seja de **MENOR PREÇO GLOBAL**;
 - 1.3 No caso de empate, após análise de todas as condições do ato convocatório, será efetuado sorteio, em sessão pública, registrada em ata, para a qual todos os licitantes serão convocados;
 - 1.4 Caberá exclusivamente ao contratante o direito de solicitar ao licitante a composição da planilha de custo analítico da proposta comercial, caso necessário. Devendo a licitante fornecer no prazo máximo de 48 horas, a contar da solicitação formal do SENAC ES. Caso não seja atendida a solicitação, a proposta poderá ser desclassificada.

2. Preços

- 2.1 Os preços deverão ser cotados em Reais (R\$) fixos e irrevogáveis, tomando-se por base as especificações técnicas desta Concorrência;

3. Aceitação

- 3.1 Os serviços deverão atender rigorosamente ao objeto da presente Concorrência;
3.2 Todos e quaisquer riscos inerentes ao serviço de que trata o Edital serão de inteira responsabilidade do Contratado;
3.3 O serviço descrito deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido na proposta.

4. Obrigações do Contratado

- 4.1 Pagar todos os encargos sociais e impostos relativos ao que trata a Concorrência;
4.2 Executar integralmente o objeto contratado conforme especificações e dentro do prazo estabelecido;
4.3 Executar os serviços conforme normas técnicas vigentes (Prefeitura, CBMES, ABNT, Vigilância Sanitária, órgãos públicos e concessionárias);
4.4 Garantir a qualidade técnica dos serviços;
4.5 Garantir a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral;
4.6 Prestar, sem ônus adicional, todos os esclarecimentos técnicos necessários ao pleno entendimento das soluções adotadas, das especificações técnicas e dos documentos que integram a contratação, bem como responder tempestivamente aos questionamentos e solicitações da Contratante, por meio de correio eletrônico ou participação em reuniões on-line, que poderão ser gravadas;
4.7 É de responsabilidade da Contratada promover a correção, complementação ou ajuste das informações e dos produtos apontados pela Contratante durante as etapas de análise, validação, aceite e aprovação, bem como comparecer presencialmente às reuniões agendadas, quando convocada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
4.8 Apresentar relatórios de andamento quando solicitado;
4.9 Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal durante a vigência do contrato;
4.10 Informar imediatamente qualquer excepcionalidade que possa atrasar a entrega ou execução dos serviços;
4.11 Submeter previamente, por escrito, qualquer mudança nos métodos executivos para análise e aprovação;
4.12 Paralisar atividade que não atenda à boa técnica ou que represente risco à segurança, por determinação da Contratante;
4.13 Deverá ser designado um profissional, que tenha nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura da empresa Contratada que atuará como gerente/preposto e que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o Contratante, com autonomia para tomar decisões para o bom andamento dos serviços. A comprovação do vínculo profissional será mediante a apresentação da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como Contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho com firma reconhecida, de Certidão de Registro e Quitação da empresa, com indicação do profissional como responsável técnico; ou declaração de que os profissionais integrarão o quadro da licitante, como responsáveis técnicos, se a empresa vier a ser Contratada, acompanhada de atesto/ciência do profissional devidamente reconhecida em cartório;
4.14 Os profissionais integrantes da equipe técnica, com nomes constantes na qualificação técnica, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela empresa Contratada. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por motivo justificado e aceito pelo Contratante, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparados com aquelas que possuíam os substituídos, comprovados mediante a apresentação dos mesmos documentos exigidos na licitação;
4.15 O Contratante poderá solicitar a substituição de imediato, independentemente de justificativa, de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do Contratante;
4.16 Atender todas às normas de segurança do trabalho vigentes, pertinentes às atividades desenvolvidas;
4.17 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização prévia e expressa do Contratante;

- 4.18 Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou terceiros, incluindo prejuízos, despesas judiciais e honorários advocatícios, decorrentes do desenvolvimento ou execução do objeto;
- 4.19 Arcar com tributos, obrigações fiscais e despesas relativas a conselhos profissionais até o recebimento definitivo dos serviços;
- 4.20 Fornecer recursos materiais, instalações adequadas e pessoal necessário, assumindo encargos trabalhistas, previdenciários e convenções coletivas;
- 4.21 Não admitir menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos salvo aprendiz conforme legislação;
- 4.22 Assumir postura contrária a atos que atentem contra o patrimônio e imagem do Senac-ES;
- 4.23 Submeter-se à fiscalização ampla da Contratante, prestando esclarecimentos e atendendo reclamações procedentes;
- 4.24 Custos diretos e indiretos como equipe técnica, impostos, impressões, revisões, traslado, hospedagem e alimentação são de responsabilidade da Contratada;
- 4.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato;
- 4.26 Manter cópia de segurança (backup) de todos os arquivos digitais entregues durante a vigência e até 24 meses após encerramento, disponibilizando-os quando solicitado;
- 4.27 Responderá a Contratada por quaisquer acidentes no trabalho, uso de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pela destruição ou danificação da obra em construção, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública;
- 4.28 Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra (A.R.T.) e recolhimento da correspondente taxa, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, atendendo todos os requisitos exigidos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 4.29 Emissão da licença de obra junto à Prefeitura Municipal de Vitória, renovações da licença e recolhimento das correspondentes taxas;
- 4.30 Acompanhamento dos prazos de vencimento das licenças e alvarás exigidos pelos órgãos competentes, garantindo a conformidade da obra durante todo o período de reforma, nas esferas municipais, estaduais e federais;
- 4.31 Emitir autorizações e licenças juntos aos órgãos competentes caso seja necessário isolar ruas, acessos ou similares nas movimentações de veículos pesados, suas manobras, cargas e descargas, com os isolamentos e materiais que esse serviço requerem;
- 4.32 Providenciar, de acordo com os prazos legais e antes do final dos serviços, junto aos órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e emissão de documentação pertinentes;
- 4.33 Em caso de divergências entre projeto e planilha orçamentária, deverá prevalecer as especificações dos projetos;
- 4.34 Compete a CONTRATADA relatar a situação ao Senac e esclarecer as divergências, e decidir sobre as soluções;
- 4.35 Atendimento às condições e horários de trabalho específicos do local da obra, conforme regimento da unidade;
- 4.36 Atendimento às regras e condições de trabalho estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 4.37 Atendimento às normas de Segurança do Trabalho vigentes, incluindo-se nisto o fornecimento dos EPIs (Equipamento e Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva), pertinentes às atividades desenvolvidas, por cada funcionário e para as atividades em grupo;
- 4.38 Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar vestindo uniforme da empresa;
- 4.39 Cumprir com todas as obrigações trabalhistas de empregados diretos e terceirizados, conforme rege a Consolidação da Leis Trabalhista (CLT) e Convenção Coletiva a que a empresa é ligada;
- 4.40 Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE, obedecendo às especificações dos Projetos, Planilha Orçamentária e Memoriais Descritivos;
- 4.41 Instalar o canteiro de obras, em local fornecido pela CONTRATANTE;
- 4.42 Manter as áreas de canteiro limpas e organizadas, durante todo o período de trabalho;

- 4.43 Realizar conscientização relativas às boas práticas de Segurança, Meio Ambiente e Saúde na abertura do canteiro, sensibilizando os trabalhadores acerca do cumprimento das Normas, a fim de garantir a Segurança Ocupacional e mitigar acidentes;
- 4.44 Zelar pelo bom relacionamento com vizinhos, comunidade, sociedade, transeuntes e demais partes interessadas do entorno da intervenção;
- 4.45 Atender todos os requisitos de Leis e Normas referentes à emissão de poeira, barulho, movimentação de carga, mitigando transtornos com partes interessadas e meio ambiente;
- 4.46 Zelar pelo patrimônio do CONTRATANTE;
- 4.47 Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;
- 4.48 Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;
- 4.49 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 4.50 Realizar a remoção das plataformas elevatórias existentes, descartando-as conforme normas ambientais vigentes com todos os custos sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.51 Executar a construção da estrutura metálica da caixa do elevador (com poço) observando o projeto básico (Bloco A);
- 4.52 Executar a construção da estrutura de alvenaria da caixa do elevador (com poço) observando o projeto básico (Bloco B);
- 4.53 Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 4.54 Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
- 4.55 Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;
- 4.56 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;
- 4.57 Comprovar, através de notas fiscais e embalagens comerciais, a qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;
- 4.58 Manter, em local acessível ao SENAC, um diário de obra, elaborado conforme modelo do Anexo do Edital, atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- 4.59 Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo Senac, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;
- 4.60 Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes de energia, gás, água e esgoto e telecomunicações de qualquer concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus;
- 4.61 Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme Resolução 1270/2024 do Senac;
- 4.62 Por ocasião do recebimento dos serviços, o SENAC, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais;
- 4.63 A participação em reunião semanal com a empresa fiscalizadora da obra e o Senac-ES;
- 4.64 O licitante que tiver o seu direito de licitar suspenso ou está considerado inidôneo, em qualquer órgão público não poderá participar deste certame;
- 4.65 Demais obrigações previstas na minuta de contrato.

5. Obrigações do Contratante

- 5.1 Pagar a empresa vencedora da presente Licitação conforme item 2.9 da SEÇÃO I;

- 5.2 Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- 5.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.4 Acompanhar o contrato para garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados;
- 5.5 Notificar a Contratada quanto a inconsistências, impropriedades técnicas ou não conformidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para os devidos ajustes, complementações ou correções, às suas expensas;
- 5.6 Efetuar o pagamento, na forma estabelecida no contrato, os valores correspondentes ao serviço prestado;
- 5.7 Aplicar à Contratada as sanções e penalidades regulamentares cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato;
- 5.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela Contratada, atinentes ao objeto contratual;
- 5.9 Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas no contrato;
- 5.10 Permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da Contratada, necessários à execução do serviço, nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinam a segurança e a ética profissional;
- 5.11 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.12 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela Contratada, e oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- 5.13 Notificar, por escrito, à Contratada, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- 5.14 À contratada é implicada a total e completa responsabilidade por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado;
- 5.15 Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, estabelecendo prazo para sua correção, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;
- 5.16 As obras e serviços necessários deverão ter como referência o cronograma de execução das obras, atendendo as datas de início e término das intervenções em cada etapa e as premissas nele inseridas.

6. Procedimento e Julgamento das Propostas

- 6.1 Abertura, em dia e hora previamente designados, dos envelopes que contenham a proposta comercial e a documentação relativa à habilitação dos licitantes;
- 6.2 A licitação será processada em duas etapas distintas, no mesmo dia e hora, com a inversão do procedimento, conforme previsto na Resolução SENAC n.º 1.270/2024, a saber:
 - Abertura da proposta comercial (Envelope 1);
 - Análise da documentação relativa à habilitação dos licitantes (Envelope 2).
- 6.3 Julgamento das propostas classificadas, com a escolha daquela mais vantajosa para o Contratante, segundo os critérios estabelecidos nesta Concorrência;
- 6.4 O relatório das conclusões da comissão de licitação será encaminhado à autoridade a que competir a homologação ou não do resultado do julgamento;
- 6.5 Dentro de 10 (dez) dias úteis, que poderão ser prorrogáveis por igual período, após a abertura das propostas, a Comissão, fará a comunicação do resultado final da licitação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

7. Consórcio

- 7.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido. Considera-se que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

8. Subcontratação

- 8.1 Será permitido a subcontratação parcial do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais nos seguintes serviços:
 - 8.1.1 Demolição e construção de Alvenaria;

- 8.1.2 Estrutura Metálica;
- 8.1.3 Instalações Elétricas;
- 8.1.4 Assentamento de piso;
- 8.1.5 Pintura.
- 8.2 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando esta, ou seus dirigentes, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Senac ou da entidade contratante, bem como quando forem cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa vedação constar expressamente no edital de licitação.
- 8.3 A execução da obra civil, incluindo a construção do poço e da caixa dos elevadores em estrutura metálica e alvenaria, poderá ser subcontratada, desde que a empresa forneça três orçamentos de empresas ou profissionais especializados para aprovação do SENAC.
- 8.4 É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

9. Sustentabilidade

- 9.1 A licitante, sempre que possível, é recomendado seguir as seguintes diretrizes no fomento ao programa de sustentabilidade:
 - 9.1.1 Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;
 - 9.1.2 Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
 - 9.1.3 Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
 - 9.1.4 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - 9.1.5 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 9.1.6 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - 9.1.7 Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;
 - 9.1.8 Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;
 - 9.1.9 Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;
 - 9.1.10 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
 - 9.1.11 Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

10. Procedimento e Recursos

- 10.1 Caberá recurso da decisão da **declaração de licitante vencedor** no prazo de 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo;
- 10.2 O licitante que se julgar prejudicado pelo resultado da licitação, deverá encaminhar O(s) **recurso(s)** fundamentado(s), assinado(s), por e-mail ou presencialmente na Gerência de Suprimentos do SENAC/ES, dirigidos ao Diretor Regional do SENAC/ES, por intermédio da Comissão de Licitação;
- 10.3 Contrarrazões de recurso, deverão seguir o mesmo prazo de 02 (dois) dias após para a apresentação, após o recebimento do recurso encaminhados pela Comissão de Licitação.
- 10.4 Os recursos que porventura forem formulados, atendendo às condições editalícias, serão julgados e as decisões serão publicadas no site do Senac ES.

11. Contrato

- 11.1 A assinatura do contrato para realização do objeto deste Certame, dar-se-á até 10 (dez) dias após a convocação do licitante vencedor, sob pena de desistência tácita e aplicação das penalidades previstas. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela contratante.
- 11.2 Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.
 - 11.2.1 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

- 11.3 Constarão no contrato o seu objetivo, com a especificação dos produtos e/ou serviços, o preço ajustado, o prazo de entrega, as garantias e penalidades, além de outras condições pré-estabelecidas no edital.
- 11.4 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objetivo e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactadas.
- 11.5 Caso haja necessidade de alteração contratual por acordo entre as partes, a mesma será através de termos aditivos.
- 11.6 O saldo contratual (parcelas não quitadas) será reajustado decorridos 12 (doze) meses, a contar da proposta comercial da Contratada, mediante aplicação do índice do CUB-ES – Custo Unitário Básico do SINDUSCON-ES acumulado no período.
- 11.7 Fica estabelecido que, quando da justificada necessidade de prorrogação de prazo, a Contratada deverá pleitear formalmente em até 30 (trinta) dias corridos antes do vencimento do prazo de entrega do objeto do contrato. O pedido deverá vir acompanhado das devidas justificativas e fundamentos legais. Ainda, o Contratante se reserva o direito de não aceitar o pedido de prorrogação, se assim exigirem as circunstâncias;
- 11.8 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
 - Perda do direito à contratação;
 - Perda da caução em dinheiro, quando exigido, ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital;
 - Suspensão do direito de licitar com o Contratante por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo de outras penalidades previstas, inclusive a de suspensão do direito de licitar com o contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.

12. Garantia do Contrato

- 12.1 A Contratada deverá apresentar ao SENAC/ES, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de **30%** do valor total do contrato na forma e modalidade prevista na Minuta do Contrato, parte integrante do presente Edital, sendo à escolha do prestador, conforme segue abaixo:
 - I - Caução em dinheiro - deverá ser depositada na Conta Corrente 4.683-3 / Agência: 3431-2 (Banco do Brasil);
 - II - Fiança bancária;
 - III - Seguro garantia.

NOTA: A garantia do contrato, exigida neste tópico deverá cobrir a totalidade dos custos necessários para a conclusão da obra em caso de não cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, bem como danos decorrentes de falhas construtivas que possam comprometer a integridade e funcionalidade da obra, multas e penalidades aplicáveis em decorrência de atrasos ou não conformidades, dentre outros.

13. Esclarecimento de Dúvidas

- 13.1 Os licitantes que tiverem necessidade de **esclarecer dúvidas ou impugnar** o edital desta Licitação deverão entrar em contato até às **17h00min** do dia **25/08/2026** por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação em papel timbrado da empresa Licitante ou através do e-mail licitacao@es.senac.br;
- 13.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC ES quanto do emissor;
- 13.3 Os esclarecimentos e respostas serão anexadas na página eletrônica do Senac ES – <https://www.es.senac.br/licitacoes>, juntamente com as informações relativas a este processo.

14. Disposições Finais

- 14.1 A critério do Contratante, esta Licitação, poderá ser anulada ou transferida, ou ainda aumentada, diminuída ou suprimido qualquer item, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, sendo certo que a Comissão Permanente de Licitação utilizar-se-á da Resolução Senac n.º 1.270/2024.

- 14.2 Ao Contratante reserva-se o direito de cancelar a licitação antes de assinado o contrato, desde que justificado.
- 14.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
- 14.4 As decisões relativas a esta Licitação serão comunicadas através de e-mail e disponibilizadas no site www.es.senac.br. Sendo as licitantes responsáveis pelo seu acompanhamento
- 14.5 A participação na presente Licitação importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como a observância do disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAC.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SENAC/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados anteriormente.
- 14.8 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao SENAC AR/ES, poderão ser relevadas.
- 14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.
- 14.10 O Licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:
- 14.10.1 Apresentar declaração ou documento falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 14.10.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.10.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.10.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.10.5 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista nas legislações brasileiras vigentes, e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, conforme Cláusula constante na Minuta de Contrato;
- 14.11 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 14.12 Não caberá ao Licitante direito de exigir do Contratante nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Contratante decida não o contratar.
- 14.13 Os prazos se iniciam e vencem em dias de funcionamento do contratante.
- 14.14 Não poderá participar da Licitação nenhum dirigente ou empregado desta Instituição.
- 14.15 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 14.16 Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não foram abertos neste processo, poderão ser retirados em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final desta licitação. Findado este prazo, estes serão destruídos.
- 14.17 Os prazos se iniciam e vencem em dias de funcionamento do contratante.
- 14.18 Não poderá participar da Licitação nenhum conselheiro, dirigente ou empregado desta Instituição, bem como as pessoas jurídicas das quais estes sejam sócios, administradores ou controladores.
- 14.19 Os **envelopes lacrados e distintos** contendo os documentos de habilitação e as propostas dos licitantes poderão ser entregues antecipadamente, até às **08h00min** do dia **01/09/2026**, no Setor de Suprimentos do SENAC - AR/ES, na Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES.
- 14.20 A presente Licitação será dirimida com base na Resolução Senac n.º 1.270/2024 e suas atualizações.
- 14.21 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

Vitória / ES, 13 de agosto de 2026.

Comissão Permanente de Licitação - SENAC DR/ES

SEÇÃO IV
MINUTA DE CONTRATO

Os arquivos serão fornecidos **somente em formato digital**, portanto, os licitantes deverão retirá-los no site do SENAC ES <https://es.senac.br/licitacoes>. Em caso de dificuldades, procurar a Comissão de Licitação no e-mail licitacao@es.senac.br ou telefone (27) 2104-3869.

ANEXO I - EDITAL MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Departamento Regional do Espírito Santo
Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES. CEP: 29.050-625

CONCORRÊNCIA N.º 011/2026

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ SSP/_____, e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/ES, na Concorrência supra-referenciada, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Carimbo e assinatura do representante legal.

- Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.

ANEXO II - EDITAL DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto no item 3.10 do Edital de Concorrência nº. 011/2026, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os Documentos da Licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Declaramos ainda, pela presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo, especialmente as especificações e que temos ciência das condições do local, das características da edificação existente, das limitações físicas ou técnicas, e garantimos que os serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Carimbo e assinatura do representante legal.

ANEXO III - EDITAL DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para fins de atendimento ao disposto no Edital e seus anexos, que a empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, realizou visita técnica na Unidade Senac Vitória, situada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes nº 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-935, ocasião em que o(a) representante da empresa esteve acompanhado(a) por representante designado desta Instituição, tendo sido apresentados os ambientes e prestadas as informações necessárias.

Declara-se que, por meio da referida visita, a empresa tomou pleno conhecimento de todas as condições locais e eventuais dificuldades para a adequada execução dos serviços que possam influenciar na execução contratual.

Vitória, ____ de _____ de 2026.

SENAC AR/ES
Funcionário Designado

Declaramos, para os fins legais, que a visita técnica acima descrita foi devidamente realizada, tendo sido apresentado o local de execução dos serviços e prestadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supra identificada.

Declaramos, ainda, que a empresa se encontra plenamente de acordo com todas as exigências constantes do Edital de Concorrência nº 011/2026 e seus anexos, que o integram para todos os fins, independentemente de transcrição, bem como que possui pleno conhecimento de todas as condições e dificuldades relacionadas ao fornecimento do objeto licitado.

(nome da empresa)
(Assinatura Responsável Legal da empresa licitante)

Observação: a vistoria realizada por ocasião do Edital será válida para fins de comprovação em repetição deste certame licitatório ou remarcação de data de abertura.

ANEXO IV - EDITAL PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os arquivos serão fornecidos **somente em formato digital**, portanto, os licitantes deverão retirá-los no site do SENAC ES <https://es.senac.br/licitacoes>. Em caso de dificuldades, procurar a Comissão de Licitação no e-mail licitacao@es.senac.br ou telefone (27) 2104-3869.

ANEXO V - EDITAL PROJETOS

Os arquivos serão fornecidos **somente em formato digital**, portanto, os licitantes deverão retirá-los no site do SENAC ES <https://es.senac.br/licitacoes>. Em caso de dificuldades, procurar a Comissão de Licitação no e-mail licitacao@es.senac.br ou telefone (27) 2104-3869.